



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 202/2017

Estabelece os ENCONTROS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PAULISTAS

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os ENCONTROS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PAULISTAS visando consolidar um espaço de apresentação, discussão e de difusão de experiências para o fortalecimento da gestão de unidades de conservação, e de proposição de políticas públicas voltadas à conservação da natureza e à promoção do desenvolvimento sustentável no Estado de São Paulo e instituir o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Fundação Florestal, para iniciar a organização, implantando sua Comissão Organizadora para a primeira edição destes eventos.

Artigo 2º - Creditar aos funcionários da Fundação Florestal a intenção de realização do evento, como uma manifestação genuína e espontânea, motivados pela vontade de contribuir com o aperfeiçoamento do sistema estadual de meio ambiente.

Artigo 3º - Constituir um Grupo de Trabalho formado por funcionários interessados em participar da organização e realização do primeiro evento, a partir de indicações dos próprios funcionários, cujos nomes deverão ser comunicados a esta Diretoria Executiva no prazo de uma (01) semana, a contar da publicação desta Portaria e de sua divulgação por meio de lista institucional de endereços eletrônicos da própria Fundação Florestal.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- I. Definir o formato, dinâmica e duração do evento, assim como a estrutura de sua Comissão Organizadora;
- II. Propor o tema do primeiro encontro, indicativos de data e de locais de realização;
- III. Propor a minuta da programação e os indicativos de convidados (palestras, cursos, etc.);
- IV. Listar público-alvo e respectivas formas de comunicação sobre o Evento;
- V. Indicar parceiros e colaboradores, com suas funções e responsabilidades;
- VI. Apresentar a estimativa de recursos tanto humanos quanto financeiros necessários para a organização do evento.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho, uma vez nomeado e divulgado conforme previsto no artigo 3º, tem o prazo de trinta (30) dias para a apresentar os resultados previstos no artigo 4º à Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

§ 1º - O GT poderá convidar colaboradores e apoiadores, também de outras instituições para melhor cumprir com os objetivos propostos;

§ 2º - O GT deverá garantir ampla participação de funcionários para o cumprimento dos objetivos propostos, contando com apoio das Diretorias desta Fundação Florestal, por meio de recursos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diretoria Executiva, 01 de novembro de 2017.


WALTER TESCH

Diretor Executivo